



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fones: (018) 368-1105 - 368 - 1101 - Fax: 368-1113  
Cep 19.750-000 - Lutécia - Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 68/98 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

GELSIO PAULO DE CARVALHO, *PREFEITO MUNICIPAL* de Lutécia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a EEPG. Antônio Monteiro da Silva, foi Municipalizada, através do Convênio nº 1727/97-SE de 07 de Agosto de 1997, firmado entre o Município de Lutécia e o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Educação.

Considerando que tal procedimento obriga o Município a assumir na sua totalidade o ensino fundamental no Município.

Considerando que, por força do referido convênio, o Município obriga-se a dar nova denominação na Escola de Ensino Fundamental;

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental com sede a Rua Manoel Lourenço de nº 235

Artigo 2º- A Escola Municipal de Ensino Fundamental criada pelo artigo anterior, passará a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, (EMEF "ANTONIO MONTEIRO DA SILVA").

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 1.997.

Lutécia, 02 de Dezembro de 1.998.

APROVADO  
LUTÉCIA, 04 de Dezembro de 1998  
PRESIDENTE

  
GELSIO PAULO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL